

**Despacho n.º 3081/2019**

Sob proposta do Conselho Técnico-Científico e ouvido o Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde Norte Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP), o Conselho de Direção ao abrigo da alínea *d*) do artigo 2.º dos Estatutos da Escola aprova e faz publicar o Plano de Estudos do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho, curso não conferente de grau nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. O Curso dá cumprimento à Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro, que procede à segunda alteração ao regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico da promoção da saúde e segurança do trabalho.

Curso acreditado pela Ordem dos Enfermeiros, Certificado n.º 10/2018.

21 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

**ANEXO**

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa.

2 — Curso: Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho.

- 3 — Grau: não conferente. Confere Diploma de Pós-Graduação.  
 4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem.  
 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do diploma: 30.  
 6 — Duração normal do curso: 8 meses em regime de tempo parcial.  
 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do Diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Código	Créditos obrigatórios
Gestão e Administração . . . . .	345	3
Enfermagem . . . . .	723	25
Marketing e Publicidade . . . . .	342	2
<i>Total</i> . . . . .		30

8 — Plano de Estudos:

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (4)
	Total (2)	Contacto (3)	
Saúde Ocupacional . . . . .	52	17=T:10; TP:7	2
Enfermagem do Trabalho . . . . .	182	61=T:31; TP:30	7
Gestão e Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional . . . . .	78	26=T:16; TP:10	3
Emergência no Local de Trabalho . . . . .	78	26=T:10; TP:16	3
Desenvolvimento, Inovação e Investigação em Enfermagem do Trabalho/Saúde Ocupacional . . . . .	130	43=T:13; TP:30	5
Prevenção e Proteção da Saúde e Segurança dos Trabalhadores . . . . .	104	35=T:20; TP:15	4
Marketing em Saúde . . . . .	52	17=T:10; TP:7	2
Estágio de Enfermagem do Trabalho . . . . .	104	52= E:52	4
<i>Totais</i> . . . . .	780	277	30

**Notas**

- (1) Designação da Unidade Curricular;  
 (2) Número de horas totais (horas de contacto mais horas de trabalho autónomo do estudante);  
 (3) Horas de contacto T (Teóricas); TP (Teórico-Práticas); E (Estágio);  
 (4) ECTS por Unidade Curricular calculados em função do número de horas totais.

312100535

**UNIVERSIDADE DOS AÇORES****Despacho (extrato) n.º 3082/2019**

Por despacho de 20 de fevereiro de 2019 do Reitor da Universidade dos Açores, foi autorizada a licença sem vencimento, com início em 05 de abril de 2019, pelo período de onze meses, ao trabalhador Marcos Sousa Lima Carreiro, em exercício de funções na Universidade dos Açores.

25 de fevereiro de 2019. — O Administrador, *Nuno Henrique Oliveira Pimentel*.

312098877

**Reitoria****Despacho n.º 3083/2019****Criação de Gabinetes de Apoio à Reitoria**

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 78.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados e homologados pelo Despacho Normativo

n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto:

1 — São criados os seguintes gabinetes de apoio à Reitoria, com as competências que se indicam:

**a) Gabinete de Engenharia de Software**

Garantir o desenvolvimento e a manutenção das plataformas tecnológicas da Universidade;

Assegurar a interoperabilidade entre as plataformas tecnológicas de informação da UAc e destas com sistemas de informação de entidades externas; Elaborar projetos e candidaturas para a construção de plataformas e aplicações informáticas;

Garantir a implementação e o respeito do disposto na lei e nos regulamentos nas matérias da sua esfera de competências.

**b) Gabinete de Desporto**

Apoiar a implementação da política desportiva da Universidade, incluindo a gestão de infraestruturas e a planificação e acompanhamento das atividades desportivas;

Garantir a implementação e o respeito do disposto na lei e nos regulamentos nas matérias da sua esfera de competências.

**c) Gabinete de Infraestruturas, Segurança e Ambiente**

Inventariar anomalias e ocorrências, preparar projetos e cadernos de encargos, realizar e/ou acompanhar intervenções e obras;